LEI N° 2408, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), referente Convênio com Ministério do Esporte n° 167/07 - Segundo Tempo.

10 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.04 - Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.2.072 - Convênio com Ministério Esporte n° 192/07 - Segundo Tempo 366-3.3.20.93.00.00.00.00.180 – Indenizações e Restituições..... R$ 2.000,00
TOTAL R$ 2.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será usado como recurso:

Excesso de Arrecadação da Fonte 805 R$ 2.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Dezembro de 2009

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal